



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 040/2024

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 16 de outubro de 2024, às 18:00 horas (quarta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO 070/2024 – RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO

JOGO: Associação Desportiva Socorrense X Barra Futebol Clube, realizado no dia 02 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Michael Andrews Souza de Barros (Profis./ Barra F. C.) – art. 254-A, I do CBJD. João Pablo de Souza e Silva (Profis./Socorrense) – art. 254-A, I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para aplicar o disposto no art. 254 em relação aos dois denunciados, sendo que, o atleta Michael Andrews Souza de Barros, por unanimidade foi condenado à suspensão em 1 partida, enquanto que o atleta João Pablo de Souza e Silva, por maioria, foi condenado à suspensão em 1 partida sendo a mesma convertida em advertência, com base no art. 254, § 2º, do CBJD.

PROCESSO 071/2024 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: Centro Sportivo Maruinense X Clube Atlético Rosário Central, realizado no dia 02 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Antonio Fabio Santos da Hora Filho (Profis./ Rosário Central) – art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 2 partidas, com base no art. 254 do CBJD.

PROCESSO Nº 072/2024 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO

JOGO: Esporte Clube Propriá X A. E. Força Jovem Aquidabã, realizado no dia 09 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Esporte Clube Propriá (Profis.) – art. 203 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Esporte Clube Propriá a penalidade de multa no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e perda de pontos em favor da equipe adversária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº 073/2024 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: Estanciano Esporte Clube X Sete de Junho Esporte Clube, realizado no dia 09 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Wendrel Lucas Ferreira dos Santos (Profis./Sete de Junho) – art. 258 do CBJD.
Enderson Guilherme Rodrigues da Costa (Profis./Sete de Junho) – art. 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao atleta Wendrel Lucas Ferreira a suspensão em 2 partidas, com base no art. 258 do CBJD. Também por unanimidade, foi aplicada ao atleta Enderson Guilherme Rodrigues da Costa a suspensão em 1 partida, com base no art. 250 do CBJD.

Presentes:

Dr. Daniel da Silva Barreto (Presidente)

Dr. Marlisson de Carvalho Gregorio

Dr. Raphael Dantas Menezes

Dra. Clara Angelica de O. Campos

Dr. Walter César V. Campos Filho (Procurador Geral)

Ausentes:

Dr. João Paulo da Silva Rocha Santos (ausência justificada)

Dr. Lucas Jhuan Campos Ferreira (ausência justificada)

Defensores:

Dr. Jeferson Santos (Barra Futebol Clube)

Aracaju (SE), 17 de Outubro de 2024.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF